

CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Tipo	Tipo de trânsito	Acessos	Tipos de veículos permitidos	Cruzamento	Estacionamento	Ilha separadora	Transporte público	Veloc. Diretriz CTB (km/h)	Decliv. Máx. (%)	Largura Total mínima (m)	Faixa de rolamento mínimo (m)	Canteiro central mínimo (m)	CUL DE SAC ou RUA SEM SAÍDA (m)	N.º de faixas	Tipo de Pavimento
Vias estruturantes locais	Predominantemente trânsito de passagem	Controle necessário	Todos	Em desnível ou nível com acomodação. Cruzamentos controlados e semáforos	Proibido	Necessária	Permitido com parada de ônibus com faixa especial	60	5 a 0,5	25,00	14,00	2,00	8,00	Duas pistas com duas faixas cada	Asfalto
Vias arteriais	Predominantemente trânsito de passagem	Controle necessário	Todos	Contendo diretriz viária destinada a estruturar a ocupação das áreas de expansão urbana	Proibido	Necessária	Permitido com parada de ônibus com faixa especial	60	5 a 0,5	23,00	14,00	2,00	8,00	Duas pistas com duas faixas cada	Asfalto
Vias coletoras	Predominantemente trânsito de passagem	Controle parcial	Todos	Em nível com semáforos e dispensa de acomodações. Cruzamentos controlados	Permitido com restrições ou com faixa específica ou regulamentadora	Desejável	Permitido	40	7 a 0,5	21,00	12,00	3,00	6,00	Uma pista com quatro faixas	Asfalto
Avenidas - Parques	Trânsito local e de passagem	Controlados	Todos	Em nível com acomodações e/ou semáforos	Permitido com restrições ou com faixa específica ou regulamentadora	Desejável	Permitido	20 a 40	7 a 0,5	25,00	14,00	2,00	8,00	Duas pistas com duas faixas cada	Asfalto
Vias secundárias rurais/estradas municipais	Trânsito local e de passagem	Livre	Todos	Permitidos em nível	Permitido	*	*	20	8 a 0,5	15,00	9,00	*	Raio de curva de 7,5	Uma pista com quatro faixas	Asfalto/Terra
Vias locais	Trânsito local	Livre	Todos	Contendo Interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Para a travessia pedonal adotar o sistema de cruzamento diagonal nas esquinas e ortogonal nas demais.	Permitido com restrições ou com faixa específica ou regulamentadora	*	Não permitido	30	8 a 0,5	15,00	9,00	*	Raio de curva de 7,5	Uma pista com duas faixas	Asfalto
Vias de pedestres	Trânsito somente de pedestres, bicicletas e semelhantes	Livre	Nenhum, apenas triciclos	Não permitido	Não permitido	*	*	*	3,00	3,00	1,20	*	1,20	*	revestimentos uniformes, contínuos e permeáveis, como concreto permeável e blocos intertravados
Vielas ou calçadas	Trânsito somente de pedestres, bicicletas e semelhantes	Livre	Nenhum, apenas triciclos	Não permitido	Não permitido	*	*	*	10 a 0,5	3,00	*	*	4,00	*	revestimentos uniformes, contínuos e permeáveis, como concreto permeável e blocos intertravados
Ciclovias e Ciclofaixas	vias destinadas à circulação de veículos não motorizados	Livre	Veículos não motorizados	Não permitido	Não permitido	*	*	*	3,00	2,50	1,20	*	*	*	revestimentos uniformes, contínuos e permeáveis, como concreto permeável e similares

Classificação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB

Via arterial: Caracterizada por interseção em geral controlada por semáforo, com acessibilidade direta aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 60 km/h.

Via coletora: Destinada a coletar, interceptar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 40 km/h.

Local: Caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Quando não sinalizada, a velocidade permitida é de 30 km/h